

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

Contrato nº 006/2022
Pregão Presencial nº 031/2022
Objeto: sistemas de gestão e serviços na área de informática.

Contrato de fornecimento de sistemas e serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores Sr. GIOVANI ALBINO LAZZAROTTO, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 031/2022, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede, Av. Lageado, nº 1212, sala nº 1001, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.460-110, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Athaydes Lucas, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob nº 961.846.390-72 e RG 1064730301. – SSP/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 031/2022, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

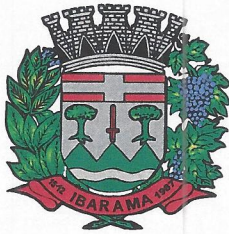
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de gestão e serviços na área de informática, sob a forma de licenciamento mensal, objetivando o controle dos dados e informações para a gestão do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. Relação dos Sistemas licitados conforme proposta final de preços.

TABELA 2 – SISTEMAS E SERVIÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL				
Item	Descrição Sistemas	Parâmetros Usuários	Valor Licença Mensal	Valor Implantação Sistemas (B)
			(A)	
1	Controle de Compras e Licitações	ilimitados	373,59	R\$ 1.028,50
2	E-Social	ilimitados	490,98	Não haverá cobrança
3	Folha de Pagamento	ilimitados	775,72	Não haverá cobrança
4	Recursos Humanos	ilimitados	396,92	Não haverá cobrança
5	Contabilidade	ilimitados	861,31	Não haverá cobrança
6	Tesouraria	ilimitados	511,8	Não haverá cobrança
7	Portal da Transparência	ilimitados	360,28	Não haverá cobrança
8	Documentos e Assinaturas	ilimitados	361,18	R\$ 1.122,00
9	Comunicação Interna	ilimitados	274,08	R\$ 1.122,00
SUB-TOTAL:			R\$ 4.405,86	R\$ 3.272,50
Item	Descrição Serviços	Valor Serviço		

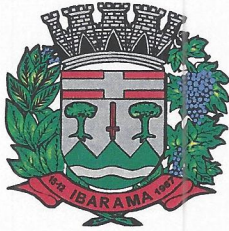


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

		(C)
10	Hora trabalhada para assistência técnica e treinamentos feita na sede do Município (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município)	R\$ 187,00 p/ hora
11	Hora trabalhada para assistência técnica e treinamentos feita na sede da contratada ou por meio remoto (conexão remota à distância) (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município)	R\$ 155,21 p/ hora
12	Serviços de conversão, migração, implantação e treinamento	Valor rateado na Coluna B
13	Serviço de hospedagem em nuvem dos sistemas com 5 acessos simultâneos.	R\$ 841,50
SUB-TOTAL:		R\$ 1.183,71

2.2. Relação dos Sistemas contratados pelo Município, conforme proposta final de preços.

TABELA 2 – SISTEMAS E SERVIÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL				
Item	Descrição Sistemas	Parâmetros Usuários	Valor Licença Mensal	Valor Implantação Sistemas (B)
			(A)	
2	E-Social	ilimitados	490,98	Não haverá cobrança
3	Folha de Pagamento	ilimitados	775,72	Não haverá cobrança
4	Recursos Humanos	ilimitados	396,92	Não haverá cobrança
5	Contabilidade	ilimitados	861,31	Não haverá cobrança
6	Tesouraria	ilimitados	511,80	Não haverá cobrança
7	Portal da Transparência	ilimitados	360,28	Não haverá cobrança
SUB-TOTAL:			R\$ 3.397,01	
Item	Descrição Serviços	Valor Serviço		
		(C)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

10	Hora trabalhada para assistência técnica e treinamentos feita na sede do Município (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município)	R\$ 187,00 p/ hora
11	Hora trabalhada para assistência técnica e treinamentos feita na sede da contratada ou por meio remoto (conexão remota à distância) (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município)	R\$ 155,21 p/ hora
13	Serviço de hospedagem em nuvem dos sistemas com 5 acessos simultâneos.	R\$ 841,50
SUB-TOTAL:		R\$ 1.183,71

2.3. O Município pagará mensalmente o valor de **R\$ 3.397,01** (Três mil trezentos e noventa e sete reais e um centavos) totalizando de forma anual R\$ 40.764,12 (Quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) pelos sistemas contratados e **R\$ 841,50** (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensais pela hospedagem (virtualização).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços de migração, implantação e treinamento inicial, serão efetuados em parcela única e individualmente por sistema, conforme decorrerem os trabalhos, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes;

3.2. Pela locação dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data de instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura ou da Câmara Municipal inclusive, até o último dia do mês;

3.3. Pelos serviços de suporte técnico, quando ocorrerem, serão realizados até 10 dez dias úteis, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes;

3.4. Os valores contratados serão corrigidos anualmente, de acordo com a política econômica do Governo Federal, mediante variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – FGV e IPC – Índice de Preços ao Consumidor, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

3.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente vigente no país.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

4.2 Os sistemas deverão ser instalados, treinados e entregues para pleno uso aos usuários na sede da Administração Municipal e suas demais dependências e secretarias, dentro do prazo máximo estabelecido por sistema no Termo de Referência.

4.3 Verificada a desconformidade de algum dos sistemas, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e, em não ocorrendo tais providências, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O pagamento será efetuado mediante a implantação dos sistemas e serviços dentro dos prazos estipulados, com previsão na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.0001 – Serv. De Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Os valores contratados serão corrigidos anualmente, de acordo com a política econômica do Governo Federal, mediante variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – FGV e IPC – Índice de Preços ao Consumidor, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE ENTREGA - VIGÊNCIA**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Os sistemas e serviços deverão ser fornecidos mediante solicitação do Município dentro dos prazos estipulados no **Anexo I** – Termo de Referência.

7.4. A vigência inicia no dia **01/12/2022** e o final ocorrerá após o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão ou supressão dos sistemas será comunicada a contratada com no mínimo 30 (Trinta) dias de antecedência.

9.2 Os backups dos sistemas hospedados em nuvem serão disponibilizados após a rescisão do contrato assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO FORO

10.1 Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura

Ibarama, 16 de novembro de 2022.



GIOVANI ALBINO LAZZAROTTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA